



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

### PROPOSTA

**ASSUNTO: Inventário e Cadastro do Património da Junta de Freguesia de Palmela, referente a 31/12/2019.**

De acordo com o estabelecido no SNC-AP, aprovado pelo Dec. Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria 189/2016, de 14 de julho, aplicado às entidades de menor dimensão pela Portaria nº 218/2016, de 9 de agosto e em cumprimento do disposto no Artº 6º da portaria nº 218/2016, de 9 de agosto, que preconiza para as microentidades (regime aplicável à Junta de Freguesia de Palmela, de acordo com o artº 4º da mesma portaria) a NPC 26 e a divulgação do inventário do património é apresentado o Inventário de todos os Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e respectiva avaliação, com referência a 31/12/2019, pelo que propõe-se, para cumprimento do estabelecido na alínea e) do nº1 do Artº 16º e no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea j) do nº 1 do Artº 18º da Lei nº 75/2013, de 12/9, a votação do mesmo pela Junta de Freguesia e a sua apreciação pela Assembleia de Freguesia, na sua sessão de Abril.

O Proponente



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Resultado da votação: Unanimidade  Maioria

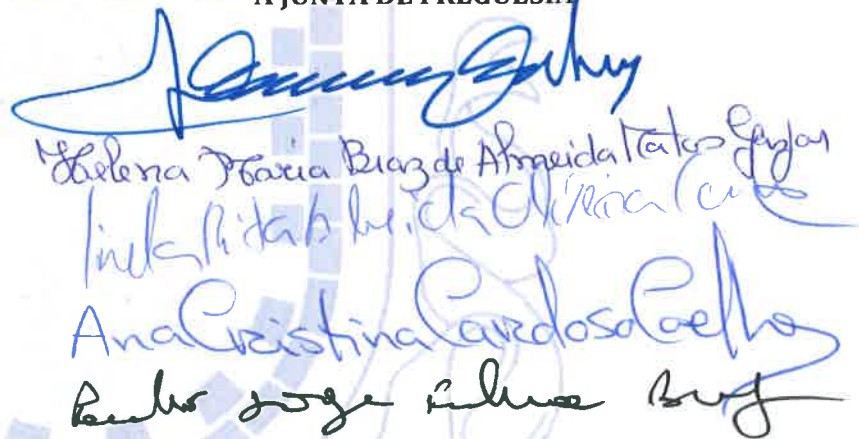
Votos a favor	
Presidente	
Secretária	
Tesoureira	
1º Vogal	
2º Vogal	

Votos contra	
Presidente	
Secretária	
Tesoureira	
1º Vogal	
2º Vogal	

Abstenções	
Presidente	
Secretária	
Tesoureira	
1º Vogal	
2º Vogal	

Aprovada em minuta, em reunião de 31/03 2020, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A JUNTA DE FREGUESIA

  
Helena Maria Braz de Almeida  
Inês Rita de Brito Oliveira  
Ana Cristina Cardoso Coelho  
António Jorge Silva



## JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

### Município de Palmela

Apreciado em minuta, em reunião de 16/04/ 2020, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

